

# **TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO** **INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA**

## **I – DAS PARTES**

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Altamira – PA, à Rua Otaviano Santos n. 2288, CNPJ/MF n. 05.263.116/0001-37, neste ato representado pelo Sra. **ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO**, RG n. 3694102-SSP/PA, CPF/MF n. 039.941.632-34, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

## **II - DO OBJETO**

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de **PROJETOS BÁSICOS de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** e de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**,

Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be a stylized 'A' and the other a more complex signature.

respectivamente da Cidade de **ALTAMIRA**, Município de Altamira, conforme constante do **EIA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL** da **UHE BELO MONTE**, de forma a dar cumprimento ao contido em condicionante da Licença Prévia 342/2010 expedida pelo **IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, estabelecido, em linhas gerais, nos **PLANOS DIRETORES** DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ANEXOS I e II, partes integrantes do presente.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

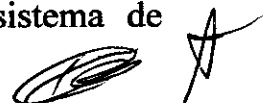
III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação dos Projetos objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor ( ES ) para tal fim designado ( s );

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza, necessários à formulação de **PROJETOS BÁSICOS** de sistema de



abastecimento de água e de sistema de esgotamento sanitário, da Cidade de **ALTAMIRA**, a que alude a condicionante da Licença Prévia 342/2010, ora apresentado, em linhas gerais, através dos **PLANOS DIRETORES ( ANEXOS I e II )**, partes integrante do presente instrumento, bem como ao desenvolvimento de seu detalhamento técnico, assim como à sua elaboração e apresentação.

### III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração dos **PROJETOS**;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover a estruturação física dos serviços,;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

A



III.2.7 – Arcar com todos os custos e ônus dos serviços necessários á elaboração, confecção e apresentação dos PROJETOS, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

#### **IV – DA RESCISÃO**

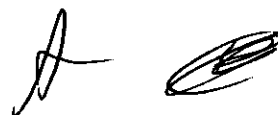
Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

#### **V – DO PRAZO**


O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

#### **VI – DO FORO**

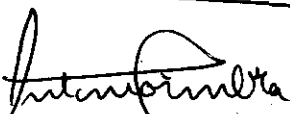
Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.



Altamira, 16 de setembro de 2010.



**ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO**  
Prefeita Municipal



**ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**  
Diretor Sócio Ambiental

**TESTEMUNHAS:**

.....

.....